0034

OF.0017/2020 – SEMOS

Linhares, 06 de janeiro de 2020

Ilmº Sr.
Ricardo Bonomo Vasconcelos
Câmara Municipal de Linhares-ES

Assunto: **Resposta ao Ofício: OF/GAB/PRES/CML/Nº 0330/2019**
Referência ao protocolo: 00871/2019

Prezado Senhor,

Em atenção ao expediente acima referenciado, na qual Vossa Senhoria requer, em nome do Vereador **Rogério Bissoli**, informações quanto à iluminação pública do Residencial Rio Doce, no bairro Aviso, vimos por meio deste informar que a Prefeitura fornece suporte técnico frequente para que o parque de iluminação pública do residencial funcione nas condições adequadas para atendimento à população.

No entanto, cumpre esclarecer que o empreendimento foi custeado com recursos federais do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida, sob a gestão da Caixa Econômica Federal, e ainda está no prazo de garantia, nos termos do art. 618 do Código Civil. Nesse sentido, a Caixa e a construtora responsável foram notificadas para que adotem as providências necessárias no sentido de fazer cessar os problemas relatados.

Sendo o que nos cumpria no momento, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Paulo Ednaldo Santos CPF 114
25/11/2019
HORA 11:54

OF. 2473/2019 – SEMOB/SEMSU

Linhares/ES, 21 de Novembro de 2019.

A
AB Construtora e Empreendimentos Eireli

Assunto: Residencial Rio Doce.

Prezado Senhor,

Considerando que o empreendimento Residencial Rio Doce, é composto de 600 unidades habitacionais uni familiares térreas, com área de 234.963,81 m², dotado das seguintes obras: rede viária e pavimentação, inclusive com calçadas, rede de água potável e rede de esgoto sanitário, sistema de drenagem pluvial e dique de contenção.

Considerando que o empreendimento foi custeado com recursos federais do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida, sob a gestão da Caixa Econômica Federal.

Considerando que o empreendimento foi construído pela empresa AB Construtora e Empreendimentos Eireli, CNPJ Nº. 00.541.981/0001-84 e que foi recebido pela Administração em 15/08/2019.

Considerando que temos observado e recebido diversas reclamações quanto as seguintes situações:

- Deformidade do pavimento das vias em toda a extensão do empreendimento, o que tem prejudicado o ir e vir dos moradores e inclusive o trafego do transporte público coletivo no local;
- Sistema de Iluminação Pública precário, com dispositivos que apresentam problemas recorrentemente, o que traz sensação de insegurança aos moradores e onera a Administração Municipal com os serviços de manutenção;

Considerando que o empreendimento está no prazo de garantia, nos termos do art. 618 do Código Civil, que prevê que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

João Cleber Bla
Secretário Mun. de O
e Serviços Urbanos
CPF 214.065.027-15

E considerando que as ocorrências apresentadas se dão em função das condições de sua execução, **NOTIFICAMOS** a Vossa Senhoria, para que adote **IMEDIATAMENTE** as providências técnicas necessárias para a realização dos reparos.

Sem mais, nos colocamos a disposição, para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Cleber Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Zimbra **tais.santos@linhares.es.gov.br**

Prefeitura de Linhares-ES / Ofício 2473/2019-SEMOB-SEMSU

De : Tais Pereira Santos <tais.santos@linhares.es.gov.br>
sex, 22 de nov de 2019 14:20
1 anexo

Assunto : Prefeitura de Linhares-ES / Ofício 2473/2019-SEMOB-SEMSU

Para : institucional@abconstrutora.com

Prezados (as),

Vimos por meio deste encaminhar cópia do Ofício 2473/2019-SEMOB-SEMSU, sobre o Residencial Rio Doce.

Por gentileza, acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Taís Santos
Escriturária
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Ofício 2473-2019.pdf
314 KB

Zimbra **tais.santos@linhares.es.gov.br**

Re: Prefeitura de Linhares-ES / Ofício 2473/2019-SEMOB-SEMSU

De : institucional@abconstrutora.com seg, 25 de nov de 2019 11:08

Assunto : Re: Prefeitura de Linhares-ES / Ofício 2473/2019-SEMOB-SEMSU 1 anexo

Para : Tais Pereira Santos <tais.santos@linhares.es.gov.br>

Cc : Antonio Antonio <antonio@abconstrutora.com>

Prezada Tais, bom dia!

Recebido.

À disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Em 22/11/2019 13:20, Tais Pereira Santos escreveu:

> Prezados (as),
>
> Vimos por meio deste encaminhar cópia do Ofício 2473/2019-SEMOB-SEMSU, sobre o Residencial Rio Doce.
>
> Por gentileza, acusar o recebimento deste.
>
> Atenciosamente,
>
> ***Taís Santos***
> Escriturária
> Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

COPIA

OF. 2472/2019 – SEMOB/SEMSU

Linhares/ES, 21 de Novembro de 2019.

Recebido em 22/11/19 13:35 hs

EDILSON ENILTON DA SILVA
Gerente Geral
Matr/039.699-5
AG.Linhares/ES
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A
Caixa Econômica Federal

Assunto: Residencial Rio Doce.

Prezado Senhor,

Considerando que o empreendimento Residencial Rio Doce, é composto de 600 unidades habitacionais uni familiares térreas, com área de 234.963,81 m², dotado das seguintes obras: rede viária e pavimentação, inclusive com calçadas, rede de água potável e rede de esgoto sanitário, sistema de drenagem pluvial e dique de contenção.

Considerando que o empreendimento foi construído pela empresa AB Construtora e Empreendimentos Eireli, CNPJ Nº. 00.541.981/0001-84 e que foi recebido pela Administração em 15/08/2019.

Considerando que o empreendimento foi custeado com recursos federais do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida, sob a gestão da Caixa Econômica Federal.

Considerando que temos observado e recebido diversas reclamações quanto as seguintes situações:

- Deformidade do pavimento das vias em toda a extensão do empreendimento, o que tem prejudicado o ir e vir dos moradores e inclusive o trafego do transporte público coletivo no local;
- Sistema de Iluminação Pública precário, com dispositivos que apresentam problemas recorrentemente, o que traz sensação de insegurança aos moradores e onera a Administração Municipal com os serviços de manutenção;

Considerando que o empreendimento está no prazo de garantia, nos termos do art. 618 do Código Civil, que prevê que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

E considerando que as ocorrências apresentadas se dão em função das condições de sua execução, **NOTIFICAMOS** a Vossa Senhoria, para que adote junto a construtora contratada por esta empresa pública federal as providências técnicas necessárias para a realização dos reparos.

Sem mais, nos colocamos a disposição, para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Cleber Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos